



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado em _____
Retirado em _____

Responsável

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Podara 402/2017

"Anula venda de Lotes no Cemitério Público Municipal e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, *b*, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício MP nº 863/20017 referente ao IC MPMG - 0443.15.000166-9 que requisita a comprovação do ato de anulação da venda de lotes que especifica no Cemitério Velho;

Considerando que o Município já notificou os proprietários concedendo prazo para manifestação;

Considerando que foi oportunizada aos proprietários a possibilidade de ressarcimento ou troca por outro lote no Cemitério novo;

Considerando que o Município já providenciou a demolição dos túmulos, nos quais não haviam féretros,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam anuladas as vendas dos seguintes lotes situados no Cemitério Velho:

- a) Quadra 10, Sepultura 35/36 de propriedade de Armando Rodrigues Gomes;
- b) Quadra 65, Sepultura 37 de propriedade de Wilson Cabral;
- c) Quadra 13, Sepultura 33/34 de propriedade de Neif Aniz Yehia Aramuni;
- d) Quadra 15, Sepultura 28 de propriedade de Emília Maria Meireles;
- e) Quadra OB1, Sepultura 07 de propriedade de Jaime Costa Almeida;
- f) Quadra 67, Sepultura 15 de propriedade de Abelo José da Silva;
- g) Quadra 61 Sepultura 37/38 de propriedade de Ramon Ferraz Miranda;
- h) Quadra 20, Sepultura 33/34 de propriedade de Nelson Gomes;

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de novembro de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal